

À

**Sra. Tabeliã do
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica**

Nesta



Senhora Tabeliã

A Associação do Voluntariado de Santa Rita do Sapucaí, MG, constituída em 17/03/00, entidade civil sem fins lucrativos, denominada “MOVIMENTO PARA VIDA” especificamente criada para assistência oncológica, vem, pelo presente, requerer a V. Sa. se digne registrar em seu Cartório os Estatutos da Associação, para bem cumprirmos as determinações legais vigentes e contarmos com assistência dos Poderes Constituídos em nossas tarefas.

Termos em que
Pede Deferimento.

Santa Rita do Sapucaí, 23 de setembro de 2009.

Fabiana Gontijo Rocha
OAB/MG 66846
67.ª Subseção

Maria Elisa Gonzalez Valim Ribeiro
OAB/MG 79.104
67.ª Subseção

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE SANTA RITA DO
SAPUCAÍ
“MOVIMENTO PARA VIDA”**

CAPITULO I

Da Denominação ,Sede e Fins



Art. 1º. - A Associação do Voluntariado de Santa Rita do Sapucaí, também designada como “MOVIMENTO PARA VIDA”, constituída em 17 (dezesete) de março de 2000 (dois mil), entidade civil, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública através da Lei Estadual n.º 15413/04, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município e Comarca de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2º - A Associação do Voluntariado de Santa Rita do Sapucaí, doravante denominado - “MOVIMENTO PARA VIDA”, é uma pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter assistencial e de saúde sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro na Rua Padre Vítor, n.º 68, Bairro Maristela, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - São os seguintes os fins da Associação do Voluntariado “MOVIMENTO PARA VIDA”:

- a. Assistir nos diversos aspectos, dentro do âmbito assistencial desta Associação, o paciente oncológico, abrangendo as crianças, adolescentes, adultos e idosos, sem limite de idade e devidamente comprovada a carência financeira;
- b. Cuidar para a recuperação e satisfação, dentro do âmbito assistencial desta Associação, das necessidades das pessoas portadoras de enfermidades oncológicas, devidamente comprovadas;
- c. Fomentar e organizar atividades de terapia ocupacional, visando o equilíbrio emocional dos portadores de enfermidades oncológicas;
- d. Promover o desenvolvimento do companheirismo, recrutando voluntários, estimulando e incentivando o ideal de servir;
- e. Organizar campanhas e eventos junto à sociedade de pessoas físicas e ou jurídicas, com objetivo de obter as fontes de recursos para sua manutenção, arrecadando fundos e outros donativos destinados à prestação de assistência social, material e educativa ao paciente oncológico e ainda a construção aquisição e manutenção dos bens móveis e imóveis da Associação do Voluntariado de Santa Rita do Sapucaí, MOVIMENTO PARA VIDA.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação do Voluntariado MOVIMENTO PARA VIDA não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 5º - A Associação do Voluntariado MOVIMENTO PARA VIDA terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Parágrafo único: A forma como a Associação alcançará seus fins será por meio de doações de recursos físicos, humanos e/ou financeiros.

CAPITULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 7º - Serão admitidos como sócios todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

Art. 8º - A Associação do Voluntariado MOVIMENTO PARA VIDA é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da associação. Serão distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Benfeitor, Honorário, Contribuinte e Voluntário.

Parágrafo único - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Associação, não podendo ser negada;

Seção II

Dos Direitos dos Sócios

Art. 9º - São direitos de todos associados, sem exceções:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- Solicitar convocação da Assembléia Geral Extraordinária mediante apresentação à diretoria, de um requerimento assinado por no mínimo um terço (1/3) dos Associados com direito a voto e que declare expressamente o motivo da convocação;
- Sugerir por escrito à Diretoria ou à Assembléia Geral, qualquer medida que julgar proveitosa para a Associação;
- Reclamar, por escrito, providências para apuração de irregularidades praticadas em



Associação do Voluntariado
MOVIMENTO PARA VIDA
CNPJ 08.111.111/0001-00
R. ... nº ...
Cidade ...

9

qualquer setor administrativo da Associação, desde que tenha conhecimento e comprovação.

Parágrafo único – Para gozar de quaisquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

Seção III

Das Obrigações Dos Sócios

Art. 10.º - São deveres dos Associados:

- a. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b. Acatar as determinações da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- c. Assumir com responsabilidade o seu trabalho desempenhando com zelo e dedicação o cargo que lhe for confiado;
- d. Evitar qualquer manifestação de caráter político ou religioso nas dependências da Associação MOVIMENTO PARA VIDA;
- e. Comparecer às reuniões promovidas pela Associação MOVIMENTO PARA VIDA;
- f. Zelar pelo patrimônio e pela reputação da Associação MOVIMENTO PARA VIDA.

Art. 11 - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Seção IV

Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

Art. 12 - Infringindo o presente Estatuto, os Sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

1 – Advertência;

2 – Suspensão;

3 – Exclusão.

§ 1.º – A exclusão será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 07 (sete) dias após o associado ter sido notificado por escrito;

§ 2.º - Poderá ocorrer também a exclusão por morte física.

Art. 13 - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso no prazo de 07 (sete) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral.



7/10/2012

§ 1.º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral;

§ 2.º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto neste artigo;



CAPITULO III

Seção I

Da Organização

Art. 14 – A administração da Associação do Voluntariado MOVIMENTO PARA VIDA, será composta por: Assembléia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Da Diretoria

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 15 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação do Voluntariado MOVIMENTO PARA VIDA, será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 – À Assembléia Geral compete:

- a. Eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de administração e do Conselho Fiscal;
- b. Destituir os administradores;
- c. Reformar o Estatuto;
- d. Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 35;
- e. Decidir sobre a conveniência de transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f. Aprovar o Regimento Interno;
- g. Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- h. Julgar as medidas urgentes tomadas pelo Presidente.

Art. 17 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente, até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, para:

- a. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

§ 1.º - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, sempre que necessária e quando convocada, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados;

§ 2.º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço

Associação do Voluntariado MOVIMENTO PARA VIDA
RESOLUÇÃO Nº 001/2014
DE 12/01/2014

Assinado digitalmente por: [Assinatura]
Data: 12/01/2014 às 14:00:00
Assinatura: [Assinatura]

Assinado digitalmente por: [Assinatura]
Data: 12/01/2014 às 14:00:00
Assinatura: [Assinatura]

(1/3) , meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Art. 18 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da Associação, publicado na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º - Quando se tratar de eleição de Diretoria, a convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

§ 2.º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira (1.ª) convocação com a maioria dos associados e em segunda (2.º) convocação meia hora após a primeira, com qualquer número.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

- a. Representar a Associação do Voluntariado MOVIMENTO PARA VIDA, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, outorgando, quando necessário às procurações "ad judicium" ou não, que se fizerem necessárias;
- b. Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e o Regimento Interno;
- c. Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- d. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- e. Supervisionar todos os trabalhos do MOVIMENTO PARA VIDA e de suas Unidades ou Grupos de Atividades, freqüentando-os sem qualquer restrição ou impedimento;
- f. Admitir e demitir, quando necessário, funcionários, observando as leis e o Regimento Interno;
- g. Assinar contratos, compromissos e convênios, receber auxílios e subvenções públicas ou privadas, passar recibos, dar quitações, podendo constituir procurador para tais fins, sempre em conjunto com o Tesoureiro;
- h. Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, cheques ou quaisquer outras ordens de movimentação de contas bancárias ou de dinheiro em caixa;
- i. Autorizar a liberação de recursos para a execução das tarefas de qualquer Unidade ou Grupo de Atividade;
- j. Encaminhar anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social e à Promotoria Pública, o Balanço Geral e anexos do MOVIMENTO PARA VIDA.

Art 20 - Compete ao Vice-Presidente:

- a. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b. Assumir o mandato até o seu término;
- c. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- d. Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e Regimento Interno.

Art 21 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- b. Publicar todas as notícias de atividades da Associação;



- c. Ter a seu cargo a correspondência;
- d. Manter em ordem o arquivo do MOVIMENTO PARA VIDA;
- e. Assinar, juntamente com o Presidente, as atas, os diplomas e os documentos que tenham fins de publicidade;
- f. Afixar nos quadros de avisos do MOVIMENTO PARA VIDA as deliberações das Assembléias e da Diretoria;
- g. Elaborar anualmente o relatório das Atividades da Secretaria, para ser apresentado à Diretoria.



Parágrafo único: Mediante comunicação à Diretoria, os Secretários poderão distribuir entre si, os encargos citados.

Art 22 - Compete ao Segundo Secretário:

- a. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- c. Prestar , de modo geral , a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art 23 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a. Contabilizar as contribuições dos Associados, as rendas, auxílios e outros donativos, obtidos junto aos Associados e à comunidade em geral , inclusive pessoas jurídicas, mantendo em dia a escrituração;
- b. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados;
- d. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- e. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- g. Manter todo o numerário em estabelecimento oficial de crédito;
- h. Assinar, juntamente com o Presidente, todo documento que importe em obrigação para o MOVIMENTO PARA VIDA, inclusive cheques e ordens de pagamento;

Paragrafo único: mediante comunicação à Diretoria, os Tesoureiros poderão distribuir, entre si, os encargos constantes desse artigo.

Art 24 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- c. Prestar , de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 25 – O Conselho de Administração será constituído por 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre sócios em pleno gozo de seus direitos.

Seção IV

[Faint, illegible text at the bottom left of the page]

[Handwritten signature and the number 7 at the bottom right of the page]

Do Conselho Fiscal

Art. 26 — O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos em Assembléia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- b. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando à respeito;
- c. Examinar e oferecer parecer sobre o Balanço Geral e anexos que acompanham os relatórios anuais da Diretoria;
- d. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- e. Opinar sobre assuntos diversos quando convocados pela Diretoria;
- f. Assumir a Diretoria do MOVIMENTO PARA VIDA, em caso de renúncia de todos os diretores e convocar Assembléia Geral no prazo de 30(trinta) dias para eleição e posse da nova Diretoria.

§1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário;

§2º - O Conselho Fiscal terá livre acesso à documentação que compõe o Balanço Geral e relatórios da Diretoria, que serão submetidos à apresentação da Assembléia Geral;

Seção V

Da Diretoria

Art 28 - A Diretoria será constituída por: um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único — O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo vedado mais de duas (02) reeleições consecutivas

Art. 29 - As atividades dos Diretores e Conselheiros ou Instituidores, bem como as dos Associados e demais Voluntários, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria

Art. 30 – Compete à Diretoria:

- a. Aprovar a admissão de sócios ;
- b. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- c. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- d. Reivindicar junto às instituições públicas e privadas colaboração para melhor



S. [Signature]

- Art. 34** - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS —ou entidade Pública.

→ $\frac{1}{2}$



CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 35 - De tres (03) em tres (03) anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1.º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2.º - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da Associação MOVIMENTO PARA VIDA

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36 - A Associação MOVIMENTO PARA VIDA dissolver-se-á:

- a. Por decisão de 2/3 (dois terços), no mínimo, de todos os associados presentes em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para apreciar a proposição;
- b. Por decisão judicial em caso de impossibilidade absoluta da realização de seus fins;
- c. Pela perda de todos os associados e voluntários.

Art. 37 - O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados presentes em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 38 - É expressamente proibido usar o nome do MOVIMENTO PARA VIDA para abonos, avais, ou atitude afim, por parte de qualquer membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou Quadro Social.

Art. 39 - A escrituração Contábil será feita regular e oficialmente em todos os livros determinados pela Lei, devendo ter a sua exatidão sempre assegurada.

Art. 40 - O ano fiscal do MOVIMENTO PARA VIDA e a medida temporal de todas as suas atividades serão sempre o ano civil.

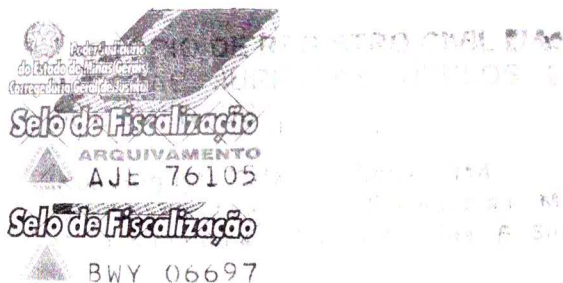
Art. 41 - Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocadas para esse fim.

Art. 42 - Os membros da atual Diretoria e do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até o final do mandato, e poderão concorrer a reeleição de acordo com o parágrafo único do artigo 28.



Art. 43 - Esse Estatuto, uma vez aprovado pela Assembléia Geral, será devidamente registrado em cartório, entrando imediatamente em vigor após o registro.

Esse Estatuto foi aprovado em Assembléia aos com a seguinte Diretoria.



1 12 2009
A-02
672 183
12 2009
Tereza

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ, QUE AOS HUM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE (1/12/09), ATENDENDO// AO QUE FOI REQUERIDO, PROCEDI AO REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG. MOVIMENTO PARA A VIDA, SOB O Nº 672, ÀS FLS. 183 DO LIVRO A 02.EU, TEREZA CRISTINA TRIGO DA FONSECA, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, A DIGITEI, CERTIFIQUEI E ASSINO.

S.R.DO SAPUCAÍ, 1 DE DEZEMBRO DE 2.009



A R Q U I V A M E N T O
ARQUIVADO EM 1 DE DEZEMBRO DE 2.009.

Diretoria

Presidente: Maria Ângela Rodrigues Ribeiro Dias

Vice-Presidente: Terezília Costanti Justino Ribeiro

1ª Secretária: Maria Lucécia Silva Flauzino

2ª Secretária: Regina Maria Cardoso Marques Oppenheimer

1ª Tesoureira: Tereza Cristina Carneiro Longuinho Blankengurg

2º Tesoureiro: Antônio Geraldo Ribeiro



Handwritten signatures and names:
Ribeiro Dias
Terezília Costanti Justino Ribeiro
Maria Lucécia Silva Flauzino
Regina Maria Cardoso Marques Oppenheimer
Tereza Cristina Carneiro Longuinho Blankengurg
Antônio Geraldo Ribeiro



APRESENTAÇÃO

N.º 11.016 do Protocolo N.º A-03

Partida N.º 16 PV-

1 12 2009

UFPA 364 sub a N.º 10.916

19/12/192-

1 12 2009

Assinal *CCBomica*

AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ "MOVIMENTO PARA VIDA", FIRMADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

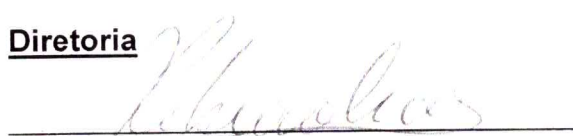
A Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, os quais compõem a Administração da Associação do Voluntariado MOVIMENTO PARA VIDA, gestão 2009 a 2012, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no município de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, resolvem de comum acordo inserir cláusula alterando o presente Estatuto, que passará a vigor com as seguintes disposições, no artigo especificado a seguir:

Art. 3.º

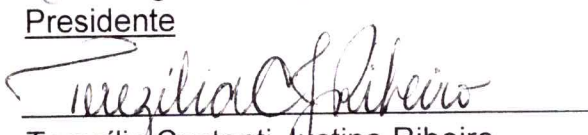
- d. Promover atividades de caráter artístico e cultural;
- e. Promover o desenvolvimento do companheirismo, recrutando voluntários, estimulando e incentivando o ideal de servir;
- f. Organizar campanhas e eventos junto à sociedade de pessoas físicas e ou jurídicas, com objetivo de obter as fontes de recursos para sua manutenção, arrecadando fundos e outros donativos destinados à prestação de assistência social, material e educativa ao paciente oncológico e ainda a construção, aquisição e manutenção dos bens móveis e imóveis da Associação do Voluntariado de Santa Rita do Sapucaí, MOVIMENTO PARA VIDA.

Ratificam-se todos os demais termos e condições do Estatuto aditado.
Estando assim cientes e de acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo.

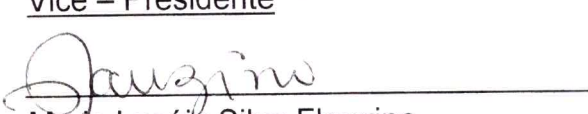
Diretoria



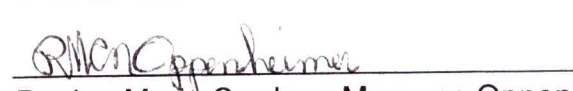
Maria Ângela Rodrigues Ribeiro Dias
Presidente



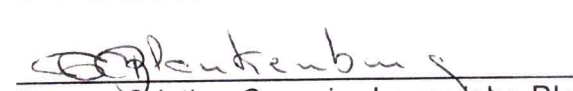
Terezilia Costanti Justino Ribeiro
Vice – Presidente



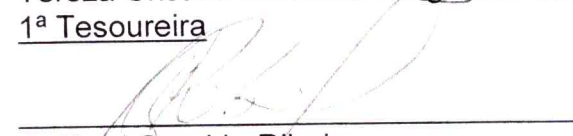
Maria Lucélia Silva Flauzino
1ª Secretária



Regina Maria Cardoso Marques Oppenheimer
2ª Secretária



Tereza Cristina Carneiro Longuinho Blankengurg
1ª Tesoureira



Antônio Geraldo Ribeiro
2º Tesoureiro:

